
Administração Central
Gabinete da Superintendência

OFÍCIO Nº 161/2016 – GDS

São Paulo, 21 de março de 2016.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente acusar o recebimento da Moção nº 019, encaminhada pelo Ofício nº 175/2016-GP, dessa Câmara Municipal, referente à implantação do Programa de Assistência Estudantil, com Bolsa de Permanência nas Faculdades de Tecnologia – FATECs.

Na oportunidade, encaminhamos a Vossa Senhoria, para conhecimento, a manifestação da Unidade do Ensino Superior de Graduação, deste CEETEPS (Informação nº 172/2016-CESU).

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de nosso apreço e elevada consideração.



LAURA LAGANA
Diretora Superintendente

Ao
Ilustríssimo Senhor
Vereador André Rogério Barbosa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BOTUCATU - SP

Administração Central
Unidade do Ensino Superior de Graduação

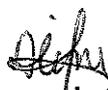
Informação nº 172/2016 – CESU
Assunto: Implantação do Sistema “Bolsa Permanência”
Expediente: Ofício nº 175/2016 – Câmara Municipal de Botucatu
Data: 09/03/2016

Em atendimento ao r. Despacho do Gabinete da Superintendência deste Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (fls 01-verso), para atendimento referente ao Ofício nº 175/2016 que trata da Moção nº 19/2016 da Câmara Municipal de Botucatu, esta Unidade do Ensino Superior de Graduação – Cesu tem a informar que:

O assunto já foi objeto de manifestação desta Unidade do Ensino Superior por meio da Manifestação nº 041/2015 (cópia anexa).

Ressaltamos ainda, que esta Cesu é favorável ao pleito, porém consultada a Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF deste Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, informou a inexistência de recursos orçamentários para suportar a Implantação do Sistema “Bolsa Permanência” para atendimento dos alunos das Faculdades de Tecnologia deste Centro.

Sendo o que se apresenta para o momento, encaminhe-se, para a Superintendência do CEETEPS, após consideração superior.

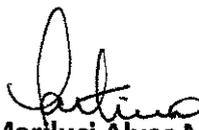


Aline França da Silva Cezar
Assistente Técnico Administrativo II



Bruno Miyasato
Diretor Substituto
Depto. Acadêmico Pedagógico

De acordo.
Encaminhe-se, nos termos propostos.



Profª Drª Mariluci Alves Martino
Coordenadora Técnica da Unidade do Ensino
Superior de Graduação – CESU

Administração Central
Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU

MANIF. 041/2015 - CESU

Interessado: Assembleia Legislativa SP– Dep. Roberto Engler

Assunto: Indicação 1717/2015 – Para determinar estudos que possibilitem a criação e implantação das Bolsas de Permanência na FATEC.

Data: 31/08/2015

Temos em mãos expediente no qual solicita ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, manifestação em relação à Indicação nº 1717/2015, proposta pelo Deputado Roberto Engler, para determinar estudos que possibilitem a criação e a implantação das Bolsas de Permanência na FATEC.

Esta indicação considera “que atualmente vivemos um momento de transformações dentro do Centro Paula Souza”; (...) “que durante a greve no Centro Paula Souza, os alunos da FATEC debateram com a Superintendência do Centro Paula Souza, com o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e Secretário de Gestão Pública os projetos dos alunos”; (...) “que como resultado da reunião foi criada uma pauta em comum para a criação das Bolsas de Permanência na FATEC”; (...) “que a Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica”; (...) “que seu valor é equivalente ao praticado na concessão de bolsas de iniciação científica, atualmente R\$ 400 (quatrocentos reais); no CNPQ e com limite máximo de seis meses”; (...) “que nas Fatec cerca de 80% dos alunos vem do ensino público, e normalmente são provenientes de famílias que apresentam uma grande vulnerabilidade socioeconômica, tornando assim um grande desafio conseguir estabelecer uma política de Assistência Estudantil capaz de garantir a permanência dos alunos na instituição até sua graduação”; (...) “que a proposta seria atender inicialmente 1% dos alunos da FATEC, que seriam aproximadamente 670 alunos, como forma de incentivo e contribuição para a sua formação”; (...) “por fim a apresentação de emendas de nossa autoria à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento do Estado para 2015, prevendo a implantação da Bolsa Permanência é que apresentamos a presente propositura”.

Frente ao exposto, passamos a expor que:

Administração Central
Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU

Considerando imprescindível que o Poder Executivo autorize a criação, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, do Programa de Bolsa Permanência, destinado à concessão de bolsas de permanência aos estudantes de graduação tecnológica das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, a Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU é favorável ao mérito da indicação.

A Bolsa Permanência será um auxílio financeiro com a finalidade de minimizar as desigualdades sociais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Será relevante que o valor da Bolsa Permanência seja estabelecido por ato do Senhor Governador do Estado, em valor não inferior a meio salário mínimo praticado neste ente da Federação, devendo atingir, no mínimo, 1% (um por cento) do total de alunos matriculados no ensino superior de graduação na referida autarquia estadual.

Por oportuno, cabe expor que o Programa de Bolsa Permanência terá por objetivos:

- I - viabilizar a permanência, no curso de graduação tecnológica, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II - reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil; e
- III - promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

Em face do exposto, o entendimento desta Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU diverge da proposta, que fora apresentada para manifestação, quanto ao período de manutenção do benefício, a saber: “limite máximo de seis meses”. O entendimento desta coordenadoria é de que o estudante beneficiário de uma bolsa permanência tenha a possibilidade de vê-la renovada mais de uma vez, desde que participando semestralmente do processo seletivo e, respeitando as regras e critérios, seja reiteradamente contemplado.

Nesta seara, aponta-se pelo recebimento da Bolsa Permanência desde que o aluno cumpra, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - possuir renda familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- II - não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.

Esta Unidade do Ensino Superior de Graduação entende que a Bolsa Permanência concedida é acumulável com outras modalidades de bolsas

Administração Central
Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU

acadêmicas e com auxílios para moradia, transporte, alimentação e creche criados por atos próprios do governo do estado de São Paulo.

Diante do exposto, a Unidade do Ensino Superior de Graduação, manifesta-se de forma favorável à indicação, mas considera salutar a possibilidade de renovação por mais de uma vez, desde que o estudante, participando semestralmente do processo seletivo e, respeitando as regras e critérios, seja reiteradamente contemplado.

Encaminhe-se o protocolado ao GDS, após consideração superior.

Dra. Renata Giovanoni Brinhauro
Professora de Ensino Superior

Andrez Santos Feltoza
Diretora Depto. Acadêmico-Pedagógico

Profª. Dra. Mariluci Alves Martino
Coordenadora Técnica do Ensino Superior